



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 69.458

PROJETO DE LEI Nº 11.525, do Vereador JOSÉ ADAIR DE SOUSA, que institui a campanha permanente "PROGRAMA CUIDADOR CIDADÃO"

PARECER Nº 487

Consoante se depreende da análise da Consultoria Jurídica da Casa, expressa no Parecer nº 475 encartado às fls. 07/10, a Lei Orgânica de Jundiaí -art. 6º, "caput" e art. 13, I, c/c o art. 45 - confere ao projeto de lei em exame a condição legalidade relativamente à iniciativa e à competência.

A matéria é de natureza legislativa eis que intenta instituir a campanha permanente "Programa Cuidador Cidadão", medida que somente poderá ser alcançada mediante lei. Assim, não vislumbramos óbices incidentes sobre a prevenção.

Concluimos, em razão dos argumentos oferecidos, votando favorável à tramitação do projeto de lei.

É o parecer.

Sala das Comissões, 02.04.2014.

APROVADO

08/1041/14


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"Doca"


PAULO SERGIO MARTINS


PAULO EDUARDO SILVA MALERBA
Presidente e Relator


ANTONIO DE PADUA PACHECO


ROBERTO CONDE ANDRADE